



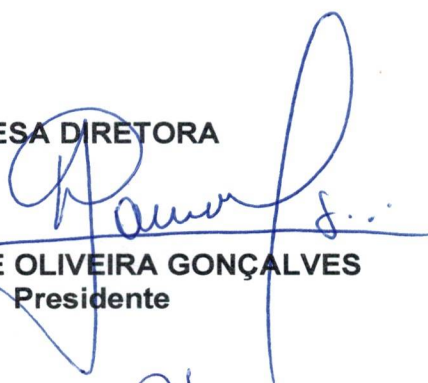
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 170 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 003 de 2024, aprovado na 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2024.

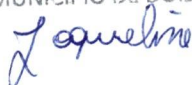
MESA DIRETORA


VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 19/12/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 003 DE 2024

Cria empregos públicos.

Art. 1º Fica criada no Anexo II do Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, mais 01 (uma) função de confiança denominada Diretor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais e remuneração regulamentada pelo inciso IV do artigo 119 da Lei Complementar nº 4, de 3 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, mais 02 (dois) empregos públicos permanentes denominados Monitor de Serviços Escolares, referência 2, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, pela área competente da administração, autorizado a promover as alterações nos anexos pertinentes das Leis Complementares nº 4, de 3 de fevereiro de 2011 e nº 22, de 23 de dezembro de 2016, para inserir, respectivamente, a Função de Confiança e os novos empregos, bem ainda as anotações deles decorrentes.

Art. 4º As contratações relativas à presente lei só poderão ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º O impacto orçamentário financeiro em face da criação dos empregos previstos nesta lei será:

I – Para a Função de Confiança denominada Diretor de Educação Infantil, de R\$ 115.824,67 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta sete centavos) no exercício de 2025; de R\$ 121.615,99 (cento e vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos) no exercício de 2026; de R\$ 127.696,82 (cento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) no exercício de 2027.

II – Para os empregos públicos denominados Monitor de Serviços Escolares, de R\$ 86.397,09 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos) no exercício de 2025; de R\$ 90.716,90 (noventa mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos) no exercício de 2026; de R\$ 95.252,76 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) no exercício de 2027.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente ao tempo das contratações, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.